



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA N.º 0757/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 179.260,78 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais, e Setenta e Oito Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.051</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES</b>		
<b>13.392.1023.2223</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO</b>		
3390.30.00.719.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	5.000,00
3390.31.00.719.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	FISCAL	120.000,00
3390.36.00.719.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	15.000,00
3390.39.00.719.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	8.900,00
3390.48.00.719.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	FISCAL	30.360,78
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>179.260,78</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>179.260,78</b>

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte, o ingresso de novos recursos decorrentes de transferências da Lei Federal nº 14.399/2022, que trata da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, (excesso de arrecadação), a ser definida por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 697/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2023;

W



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de junho de 2024.

  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional